CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO

Documento de Formalização da Demanda 272/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 272/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Subseção de Elétrica e Obras	30/12/2026 00:00	160237	ANTONIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Obra de engenharia para construção de área de lazer coberta com churrasqueira no CAEx (Marambaia/RJ). Inclui estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos para apoio aos usuários.

Justificativa da prioridade

a) Vinculação do recurso e execução obrigatória: a obra tem como fonte principal o saldo da Emenda Parlamentar Individual nº 37240005 (Ação 219D, RP 6, GND 4), cujo espelho registra como finalidade "Oferecer uma área de lazer e apoio aos banhistas /usuários da praia da Restinga da Marambaia, localizada em Barra de Guaratiba. Centro de Avaliações do Exército (CAEx), no município do Rio de Janeiro-RJ". A programação oriunda de emenda individual está vinculada ao exercício financeiro de 2026, de modo que a não contratação tempestiva resultará na perda do recurso. O saldo decorre da economia obtida na licitação da Área de Apoio ao Banhista, mais recursos da Ação Orçamentária 219D, a ser descentralizado pela Diretoria de Obras Militares. b) Atendimento aos públicos externo e interno, conforme a finalidade da emenda: a praia da Restinga da Marambaia, em Barra de Guaratiba, é frequentada por banhistas e visitantes civis, oriundos da comunidade local e de outras regiões do Município do Rio de Janeiro, e pelo público interno da OM (militares da ativa e inativos, servidores civis e seus dependentes). O espelho da emenda refere-se aos "banhistas/usuários da praia", expressão que abrange ambos os públicos. A Área de Apoio ao Banhista, já contratada, atenderá às necessidades sanitárias desses usuários. A Área de Lazer completa o atendimento previsto no espelho da emenda, oferecendo espaço coberto de permanência, convivência e lazer, de modo que as duas intervenções, em conjunto, entregam a "área de lazer e apoio aos banhistas/usuários da praia" definida pelo autor da emenda.

2. Justificativa de Necessidade

a) Caracterização da Deficiência Atual

A praia da Restinga da Marambaia, no trecho sob jurisdição do CAEx, recebe fluxo de banhistas, tanto visitantes civis quanto integrantes do público interno da OM, concentrado nos fins de semana, feriados e na temporada de verão. A região é afastada dos equipamentos urbanos de lazer, e a infraestrutura de apoio existente limita-se a chuveiros externos e às instalações sanitárias em implantação na Área de Apoio ao Banhista. Não existe espaço coberto de permanência, sombra, descanso e convivência para os usuários da praia.

A área destinada à obra é um terreno gramado, sem qualquer infraestrutura, com remanescentes de mureta de alvenaria. Nessas condições, os usuários permanecem expostos ao sol intenso e à chuva, e a ausência de estrutura adequada favorece improvisos (barracas, fogareiros e ligações elétricas provisórias) e o descarte inadequado de resíduos em ambiente de restinga, com riscos à saúde e à segurança das pessoas e ao meio ambiente. A carência atinge igualmente os visitantes civis e o público interno da OM (militares, servidores civis e seus dependentes), que também frequenta a praia.

Ademais, a destinação do recurso é vinculada: o espelho da Emenda Parlamentar nº 37240005 prevê expressamente "oferecer uma área de lazer e apoio aos banhistas /usuários da praia da Restinga da Marambaia" no CAEx. O objeto ora demandado é, literalmente, área de lazer e de apoio aos usuários da praia, de modo que materializa o fim previsto pelo autor da emenda, sem desvio de finalidade.

b) Eficiência Administrativa e Operacional

A solução proposta permite:

- **Atendimento integral ao banhista:** em conjunto com a Área de Apoio ao Banhista, a Área de Lazer completa a infraestrutura de uso da praia (instalações sanitárias, de um lado; permanência coberta e lazer, de outro).
- **Aproveitamento de imóvel da União:** implantação em área já pertencente à União e jurisdicionada ao Exército, sem custos de aquisição, locação ou desapropriação.
- **Ordenamento do uso da praia:** concentração das atividades dos visitantes em local estruturado, com melhor controle pela OM e menor dispersão de resíduos na restinga.

- **Durabilidade e baixa manutenção:** estrutura em concreto armado, adequada à agressividade do ambiente marinho, reduzindo custos futuros de conservação.
- **Funcionalidade autônoma:** a Área de Lazer entra em uso imediatamente após a conclusão, sem depender de etapas futuras.

c) Interesse Público e Forma de Uso

A Área de Lazer será bem público de uso coletivo e gratuito, destinado aos usuários da praia. O acesso e a utilização observarão as normas de segurança e de utilização a serem expedidas pelo Comando do CAEx, e eventual agendamento do uso da churrasqueira seguirá critérios impessoais e isonômicos. Não haverá exploração comercial do espaço, cessão a terceiros nem uso privativo.

Conclusão da Necessidade:

A obra supre a inexistência de espaço coberto de lazer e apoio aos banhistas e usuários da praia da Restinga da Marambaia, compreendendo os públicos externo e interno da OM, ordena o uso da área e realiza a finalidade específica do recurso parlamentar alocado ao CAEx. Trata-se, portanto, de necessidade administrativa legítima, de interesse público e de execução prioritária no exercício de 2026.

Indicação da equipe de planejamento da contratação: A ser definido posteriormente

Indicação do responsável pela fiscalização e seu substituto (se for o caso): A ser definido posteriormente

Indicação da equipe para realização de pesquisa de preços (conforme art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e Guia de Orientação de Pesquisa de Preços da 3ª ICFEx): A ser definido posteriormente.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	1,00	133.000,00	133.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO FERREIRA SIMOES
Data: 09/10/2026 11:28:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO FERREIRA SIMOES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO PEREZ ESTEVES NETO
Data: 09/10/2026 11:38:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PEREZ ESTEVES NETO

Equipe de apoio

5. Descrição do Item

Ressalva do item 3.2 Descrição, pois trata-se Obras civis de edificações residenciais e comerciais – Construção da Área de Lazer do CAEx

6. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Solicita-se o prosseguimento da demanda, de valor estimado em R$ 133.000,00, mesmo com a extrapolação do limite orçamentário da Subseção de Elétrica e Obras e fora do prazo do Decreto nº 10.947/2022, fundamentada nos seguintes pontos: Vinculação e Risco de Perda de Recurso (RP 6): A obra é financiada pelo saldo da Emenda Parlamentar Individual nº 37240005 (Ação 219D, RP 6, GND 4). Como a programação orçamentária está vinculada ao exercício de 2026, a não contratação tempestiva resultará na perda irreversível do recurso público. O valor provém de economia obtida em licitação anterior somado a recursos da Ação 219D a serem descentralizados pela Diretoria de Obras Militares (DOM). Cumprimento Integral da Finalidade da Emenda: A construção da Área de Lazer (com churrasqueira e cobertura) complementa a Área de Apoio ao Banhista já contratada. Juntas, as intervenções cumprem exatamente o objeto e a finalidade social descritos pelo autor da emenda: oferecer lazer, convivência e suporte aos públicos externo (comunidade civil local e visitantes) e interno (militares e dependentes) que utilizam a praia da Restinga da Marambaia. Excepcionalidade do Prazo e Orçamento: O atraso cronológico e o impacto no limite da subseção justificam-se pela necessidade de reaproveitamento do saldo remanescente da licitação anterior em prol do interesse público, evitando o desperdício de dotação parlamentar obrigatória com prazo de execução até 30/12/2026.	ANTONIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	09/10/2026 09:50
2	Demanda correlata, por compartilhar a mesma fonte (Emenda Parlamentar nº 37240005): Ampliação e Adequação da Área de Apoio ao Banhista da Praia do CAEx – DFD nº 25/2026, Processo nº 64197.001929/2026-26. Os objetos são distintos, complementares e contratados separadamente.	ANTONIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA	09/10/2026 09:46

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.